



Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Terça-feira, 21 de Julho de 2026 | Edição 3450



Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileira
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: orgao.official@betim.mg.gov.br

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



LEI Nº 8.199, DE 21 DE JULHO DE 2026

**INSTITUI O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE
TRANSIÇÃO PARA A VIDA ADULTA NO
MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Betim, o Serviço de Acolhimento de Transição para a Vida Adulta, como parte integrante da Política de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º O serviço destina-se a jovens com idade entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos, egressos ou em processo de desligamento do Serviço de Acolhimento Institucional ou Familiar para Crianças e Adolescentes, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, sem possibilidade de retorno à família de origem ou colocação em família substituta.

Art. 3º A presente modalidade de acolhimento, organizada sob a forma de moradia assistida e de inclusão socioprofissional, destina-se ao atendimento de jovens em processo de transição para a vida adulta autônoma, mediante acompanhamento técnico interdisciplinar, continuado e sistemático, orientado ao desenvolvimento de capacidades pessoais, sociais, educacionais e laborais, visando à consolidação da autonomia progressiva, da emancipação cidadã, da plena integração comunitária e da independência socioeconômica dos jovens.

Art. 4º O processo de transição do jovem do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes para o Serviço de Acolhimento de Transição para a Vida Adulta deve desenvolver-se de modo gradativo, com a participação ativa do próprio jovem no planejamento das fases subsequentes, devendo constar do Plano Individual de Atendimento (PIA), construído conjuntamente pelo adolescente, pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional e pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento de Transição para a Vida Adulta, a partir do momento em que o adolescente completar dezesseis anos.

Art. 5º O ingresso no serviço dependerá de:



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



I - encaminhamento da equipe das Unidades de Acolhimento Institucional, do Serviço de Acolhimento de Transição para a Vida Adulta e/ou determinação judicial;

II - elaboração de Plano Individual de Atendimento (PIA).

Art. 6º O serviço tem como finalidade assegurar proteção social a jovens que atingirem a maioridade legal e que:

I - tenham sido acolhidos em serviços de acolhimento na modalidade institucional ou familiar e possuam vínculos rompidos ou extremamente fragilizados com a família de origem ou impossibilidade de colocação em família substituta.

Art. 7º O Serviço fundamenta-se na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Política de Assistência Social, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, visando:

I - à preservação da vida;

II - à prevenção de riscos pessoais e sociais;

III - ao fortalecimento da autonomia e inclusão social;

IV - à garantia das seguranças afiançadas no SUAS, acolhida, renda, convívio, autonomia, apoio e auxílio.

Art. 8º São objetivos do serviço:

I - garantir apoio técnico e acompanhamento individual aos jovens;

II - garantir auxílio financeiro com a finalidade de autossustento e moradia;

III - promover o acesso à educação, qualificação profissional e mercado de trabalho;

IV - fortalecer vínculos comunitários e sociais;

V - prevenir situações de vulnerabilidade social e risco pessoal.

Art. 9º A gestão do serviço será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, que deverá:

I - garantir o acompanhamento técnico individualizado dos beneficiários;

II - articular a rede socioassistencial e o sistema de garantia de direitos;

III - incluir o jovem como público prioritário do Programa Descubra;

IV - firmar parcerias com empresas privadas.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



Art. 10. A SEMAS poderá ofertar o Serviço mediante parceria com entidade socioassistencial inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 11. A equipe mínima do serviço será composta por:

I - equipe técnica composta por um Assistente Social e um Psicólogo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais cada.

Art. 12. Caberá à equipe técnica do serviço:

I - construir, conjuntamente com a equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar e o adolescente que completar dezesseis anos, o processo de transição gradativa que deverá constar no PIA do adolescente.

II - acompanhar sistematicamente os jovens;

III - elaborar relatórios técnicos;

IV - monitorar o desenvolvimento individual;

V - realizar visitas, atendimentos e orientações;

VI - promover a integração com políticas públicas intersetoriais de habitação, educação, saúde e inserção no mercado de trabalho;

VII - orientar quanto ao uso adequado do subsídio financeiro;

VIII - apoiar o desenvolvimento da autonomia para a vida adulta;

IX - fomentar o fortalecimento da rede social de apoio;

X - operacionalizar a contrarreferência à Proteção Social Básica.

Art. 13. O poder público poderá conceder o auxílio mensal a jovens, no valor equivalente a 1 (um) salário mínimo nacional, destinado ao custeio de despesas básicas de subsistência e de moradia.

§ 1º O auxílio financeiro será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante avaliação técnica, até o limite de 21 (vinte e um) anos de idade.

§ 2º A manutenção do auxílio ou redução do valor em 50% estará condicionada à avaliação técnica conforme condições pactuadas com o jovem e registradas no PIA.

Art. 14. O auxílio de que trata o art. 13 será concedido, em prestações mensais aos jovens atendidos no Serviço de Acolhimento de Transição para a Vida Adulta, atendendo às seguintes responsabilidades:



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



I - o jovem beneficiário deverá assinar termo de compromisso, assumindo a responsabilidade de cumprir as metas estabelecidas no PIA, elaborado conjuntamente pelo jovem e pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em República, bem como participar das atividades nele previstas.

II - o pagamento do auxílio financeiro somente será efetivado mediante a apresentação do contrato de locação do imóvel, devidamente assinado pelas partes contratantes.

III - a continuidade do pagamento do auxílio financeiro está condicionada à apresentação mensal dos recibos de quitação do pagamento do aluguel do mês anterior, que deverá ser apresentado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do auxílio financeiro a qualquer tempo.

Art. 15. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de julho de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 170/2026, de autoria do Vereador Léo Contador)



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

DECRETOS

DECRETO Nº53547 DE 21 DE JULHO DE 2026

DESTITUI TESOUREIRO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída Kenia de Oliveira Franco, matrícula 01137840, da função de confiança de Tesoureiro da Escola Municipal Bento Machado Ribeiro, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de junho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de julho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº53548 DE 21 DE JULHO DE 2026

DESIGNA TESOUREIRO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Katia Silva dos Santos para exercer a função de confiança de Tesoureiro da Escola Municipal Bento Machado Ribeiro, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de julho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.311, DE 15 DE JUNHO DE 2026

REVOGA O DECRETO Nº 45.412, DE 22 DE ABRIL DE 2024, QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, A ÁREA DE 8.614,46M² (OITO MIL SEISCENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS E QUARENTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS), PARTE DA ÁREA MAIOR DE 31.927,00M² (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE METROS QUADRADOS), SITUADO NO LUGAR DENOMINADO “BANDEIRINHA DE CIMA”, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA VIA DE ACESSO AERÓDROMO - TRECHO 02.”.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 45.412, de 22 de abril de 2024, que “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, A ÁREA DE 8.614,46M² (OITO MIL SEISCENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS E QUARENTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS), PARTE DA ÁREA MAIOR DE 31.927,00M² (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE METROS QUADRADOS), SITUADO NO LUGAR DENOMINADO “BANDEIRINHA DE CIMA”, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA VIA DE ACESSO AERÓDROMO - TRECHO 02.”.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 15 de junho de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:0277165

1645

Assinado de forma digital por

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:02771651645

Dados: 2026.07.20 11:07:30 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO

COSTA:801983506

78

Assinado de forma digital por

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198350678

Dados: 2026.06.22 14:34:53

-03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.300, DE 12 DE JUNHO DE 2026

DEMITE SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o Julgamento proferido no Processo Administrativo Disciplinar nº 61.961, de 13 de dezembro de 2022;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica DEMITIDO(A) o(a) servidor(a) L.L., matrícula nº 02010640, do Quadro Setorial da Saúde, a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 12 de junho de 2026.

HERON DOMINGUES Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:027716 GUIMARAES:02771651645
51645 Dados: 2026.07.20 11:06:07
-03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO Assinado de forma digital
por JOAB RIBEIRO
COSTA:801983 COSTA:80198350678
50678 Dados: 2026.06.22
13:51:18 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Documento assinado digitalmente
 **REJANE SOUZA RIBEIRO**
Data: 15/06/2026 09:37:41-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.295, DE 11 DE JUNHO DE 2026

**EXONERA SERVIDOR(A) QUE
TOMOU POSSE E NÃO ENTROU EM
EXERCÍCIO NO PRAZO
LEGALMENTE ESTIPULADO.**

CONSIDERANDO que o exercício do cargo deverá ter início dentro do prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 20, da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969;

CONSIDERANDO que o art. 22, do referido diploma legal, determina que o funcionário que não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido será exonerado do cargo;

CONSIDERANDO a certidão constante no Processo Administrativo nº 45.820, de 28 de maio de 2026, a qual atesta que o(a) servidor(a) Suely Xavier de Lima, devidamente nomeado(a) e empossado(a), não entrou em exercício funcional no prazo legalmente estabelecido, mesmo devidamente cientificado(a);

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Suely Xavier de Lima, do cargo de Assistente Social - 20hs, do Quadro Setorial da Saúde, empossada em 09/12/2025, em razão da ausência de comparecimento



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



para início das atividades funcionais, nos termos do art. 22, da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 11 de junho de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:027716

51645

Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.07.20 11:07:09 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por
JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.06.22 14:50:42 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.310, DE 15 DE JUNHO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Giovanna Louise Ramalho Soares, por meio do Processo Administrativo nº 45.180, de 26 de maio de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Giovanna Louise Ramalho Soares, matrícula nº 023036958, a pedido, do cargo de Técnico de Laboratório, do Quadro Setorial da Saúde, a contar do dia 26 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 15 de junho de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:027716

51645

Assinado de forma digital por

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:02771651645

Dados: 2026.07.20 11:06:43 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198350

678

Assinado de forma digital por

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198350678

Dados: 2026.06.22 14:40:45
-03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.312, DE 15 DE JUNHO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Ellem Paula Silva Araújo Ramos, por meio do Processo Administrativo nº 38.100, de 29 de abril de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Ellem Paula Silva Araújo Ramos, matrícula nº 02088274, a pedido, do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, do Quadro Setorial da Saúde, a contar do dia 29 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 15 de junho de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:0277165

1645

Assinado de forma digital por

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:02771651645

Dados: 2026.07.20 11:07:48 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO

COSTA:8019835067

8

Assinado de forma digital por

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198350678

Dados: 2026.06.22 14:35:38

-03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



SECRETARIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM - EDITAL DE INTIMAÇÃO – A Presidente da Comissão Processante 3, designada através da Portaria GAP nº 206 de 16 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, INTIMA o SR. CLÁUDIO HENRIQUE SILVEIRA GUIMARÃES, detentor do cargo de Agente de Fiscalização de Transportes e Trânsito - matrícula nº 320, para comparecer à Secretaria Adjunta de Corregedoria, no 2º andar do Centro Administrativo João Paulo II, localizado na Rua Pará de Minas, 640, bairro Brasiléia, Betim/MG, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, para tomar ciência do inteiro teor do Despacho CPS nº 042/2026, Despacho CPS 065/2026, Despacho CPS 104/2026 e Despacho CP3 nº 014/2026, acostados respectivamente às fls. 86/87, fls. 149, 153/153v e 158/158v, bem como dos documentos acostados às fls. 89/168 dos autos e manifestar-se, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista ter sido citado, no Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD nº 63.054/2025, mediante a Portaria SEACO nº 39, publicada na edição 3291 do Órgão Oficial. Para ciência do servidor, fica expedido o presente Edital, a ser publicado no Órgão Oficial do Município de Betim, por 03 (três) edições consecutivas. Betim, 21 de julho de 2026. Flávia de Oliveira Maciel Tavares - Secretária Suplente da Comissão Processante 3, Raphael Martins Filho - Membro da Comissão Processante 3, Renata Dutra Nicácio - Presidente Suplente da Comissão Processante 3.



Secretaria Adjunta de Corregedoria

corregedoria@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3623

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE BETIM, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de instrução dos autos do **Processo Administrativo nº 32.145/2026, NOTIFICA a Sra. DANIELLE CRISTINA MARQUES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 070.203.886-55,** para que compareça à sede da Secretaria Adjunta de Corregedoria, situada na R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste edital, no horário de expediente, a fim de prestar esclarecimentos relacionados aos fatos objeto de apuração nos referidos autos. Fica a notificada ciente de que o não comparecimento injustificado poderá ensejar o prosseguimento da apuração com os elementos constantes no processo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital de Notificação, que será publicado no Órgão Oficial do Município.

Betim, 21 de julho de 2026.

Rejane Souza Ribeiro
Secretária Adjunta de Corregedoria

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO
JULGAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE
REVISÃO Nº 35.008/2026 REFERENTE À
DECISÃO PROFERIDA NO ÂMBITO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 003/2015

O Procurador-Geral do Município de Betim, no exercício de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 49 da Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, homologou e ratificou o Parecer Jurídico nº 852/2026, exarado pela Comissão Revisora de Processos Administrativos Disciplinares, decidindo pelo NÃO RECEBIMENTO do pedido apresentado, mantendo-se a penalidade imposta, tendo em vista a ausência dos requisitos de admissibilidade, previstos no art. 45 da Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017.

Betim, 01 de julho de 2026.

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município.



SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

PA nº 29.072/2026 – Termo de Fomento nº 38/2026, celebrado em 21/07/2026 entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Beneficência Hospitalar de Cesário Lange. O presente Termo de Fomento tem por objeto “Realização de exames de ultrassonografia endovaginal, mamária e pélvica em Unidade Móvel de Saúde”. A despesa total do MUNICÍPIO com o presente instrumento é de R\$663.000,03 (seiscentos e sessenta e três mil reais e três centavos), para o exercício de 2026, na Dotação Orçamentária nº. 09.01.10.302.0077.2088 339039 1500999, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 31/2025, de autoria do Vereador Alexandre Fernando da Paz. A vigência do presente instrumento será de 02 (dois) meses a partir da data de publicação no Órgão Oficial do Município de Betim, podendo ser prorrogada, desde que o período total da vigência não exceda 60 (sessenta) meses.

PA nº 36.657/2026. Assunto: Dispensa de Chamamento Público antes da formalização do Termo de Fomento. Em razão das exceções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 29, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e no art. 11 do Decreto Municipal nº 45.241/2024, justifica-se a dispensa de realização do Chamamento Público por Emenda Parlamentar, para a OSC Associação Cidadania em Movimento, para execução do Projeto “Zelar e Reformar II” no valor de R\$677.826,00 (seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais). Admite-se impugnação sobre esta dispensa, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do 1º dia útil subsequente à data desta publicação.

PA nº 37.367/2026. Assunto: Dispensa de Chamamento Público antes da formalização do Termo de Fomento. Em razão das exceções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 29, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e no art. 11 do Decreto Municipal nº 45.241/2024, justifica-se a dispensa de realização do Chamamento Público por Emenda Parlamentar, para a OSC Ponto Contacto Nova Canaã Promoção Bem Estar Social, para execução do Projeto “Bem Viver” no valor de R\$183.621,10 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e dez centavos). Admite-se impugnação sobre esta dispensa, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do 1º dia útil subsequente à data desta publicação.

SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS

A íntegra da decisão pode ser acessada no

site: <https://www.betim.mg.gov.br/sei>, por meio do ACESSO EXTERNO.

O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de **30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação**, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: Wanderley Expedito Moreira Lopes
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000421/2026-62

Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Wallace de Oliveira Silva
Processo Tributário Administrativo: 110000948.1111.333.000045/2026-20
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Vanusa Glória Martins de Andrade Santos
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000809/2026-62
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Lucio Carlos de Andrade
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0001011/2026-40
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Luis Carlos Alves
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000466/2026-11
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Priscila Aparecida Miranda de Oliveira
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0001598/2026-02
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Pedro Afonso Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0006464/2026-55
Decisão: Deferido
Tributo: TFE

Requerente: Maria da Conceição Rezende
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0004505/2026-83
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Reframiner Indústria e Comércio de Insumos Refratários Ltda
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000073/2026-49
Despacho: intime-se a requerente, via edital de publicação no Órgão Oficial e envio de carta com Aviso de Recebimento (AR), para que apresente a documentação comprobatória de vínculo com os imóveis objeto deste processo administrativo. A referida exigência deverá ser atendida no prazo de 30 dias corridos, sob pena de extinção do feito.
Tributo: IPTU

Betim/MG, 21 de Julho de 2026.

Pedro Henrique Silva Moraes
Secretário Adjunto de Receitas

A íntegra da decisão pode ser acessada no
site: <https://www.betim.mg.gov.br/sei>, por meio do ACESSO

EXTERNO.

O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de **30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação**, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Betim/MG, 21 de Julho de 2026.

Pedro Henrique Silva Moraes
Secretário Adjunto de Receitas

Requerente: Wanderley Expedito Moreira Lopes
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000421/2026-62
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Wallace de Oliveira Silva
Processo Tributário Administrativo:
110000948.1111.333.000045/2026-20
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Vanusa Glória Martins de Andrade Santos
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000809/2026-62
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Lucio Carlos de Andrade
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0001011/2026-40
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Luis Carlos Alves
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000466/2026-11
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Priscila Aparecida Miranda de Oliveira
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0001598/2026-02
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Pedro Afonso Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0006464/2026-55
Decisão: Deferido
Tributo: TFE

Requerente: Maria da Conceição Rezende
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0004505/2026-83
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Reframiner Indústria e Comércio de Insumos Refratários Ltda
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000073/2026-49
Despacho: intime-se a requerente, via edital de publicação no Órgão Oficial e envio de carta com Aviso de Recebimento (AR), para que apresente a documentação comprobatória de vínculo com os imóveis objeto deste processo administrativo. A referida exigência deverá ser atendida no prazo de 30 dias corridos, sob pena de extinção do feito.
Tributo: IPTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria Municipal de Saúde
sms.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3448

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

171ª ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 - PAC Nº 0018/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS de plantões, diárias e coordenações, para o atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS nas Unidades de Saúde da Atenção Primária, de Urgência/Emergência, Especializadas e de Retaguarda pertencentes à Rede Própria sob Gestão Direta do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde de Betim/MG, em conformidade com o arts. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 122 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.825/2023, perante a Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2026, às 14:30h, em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal de Betim, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, com a finalidade de verificar a aptidão para o credenciamento em questão, nos termos do item 04 do Edital, das empresas que apresentaram requerimento próprio acompanhado de documentos.

Até 21/07/2026 foram registrados 1448 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito) requerimentos de credenciamento, sendo 1443 (hum mil, quatrocentos e quarenta e três) no portal <https://solsolucoes.org/portal-cred/infportal/> e 05 (cinco) na sede da Prefeitura Municipal Betim, no Setor de Protocolo Geral do Município, no Centro Administrativo João Paulo II, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP.: 32.600-412.

Todos os requerimentos estão identificados com data do seu registro e a análise dos documentos de habilitação seguiu a ordem cronológica do registro do requerimento e atualizações dos seus status, conforme consta da Lista de Interessados Aptos, em Analise, Inaptos e/ou Notificados para diligência anexo.

Assim, após a análise de todos os requerimentos de credenciamento protocolados até 21/07/2026, nos termos do item 04 do Edital, esta Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, divulga Lista de Interessados Aptos, em Analise, Inaptos e/ou Notificados para Diligência anexo.

Os interessados que consta na lista anexa como “APTO” ficam convocados para assinatura do Termo de Adesão do Credenciamento.

Os interessados que constam na lista anexo como “INAPTO” poderão, a qualquer momento, realizar novo requerimento e, cumprindo os requisitos, serão credenciados.

Os interessados que consta na lista anexo como “NOTIFICADOS” ficam notificados para apresentar, no prazo de 48 horas, a documentação identificada como ausente, vencida ou incompleta, sob pena de ser declarado INAPTO.

A documentação poderá ser apresentada portal <https://solsolucoes.org/portal-cred/infportal/> e na sede da Prefeitura Municipal Betim, no Setor de Protocolo Geral do Município, no Centro



Secretaria Municipal de Saúde
sms.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3448

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

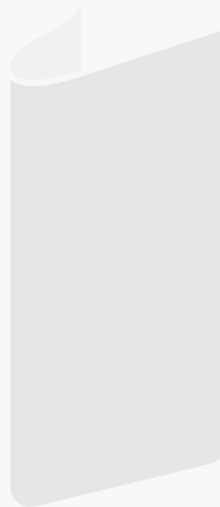
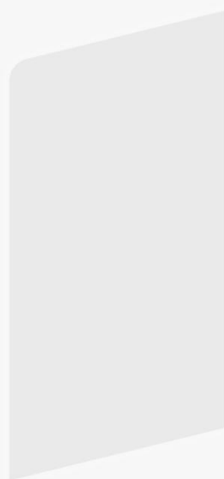
Administrativo João Paulo II, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP.: 32.600-412 ou, ainda, por meio do e-mail resposta da notificação.

Nada mais havendo a registrar, segue a presente ata assinada por todos.

Aline Rodrigues Batista Pereira
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Luciana Januzzi
Membro Titular

Cristiano Aristides Reis Abreu
Membro Titular



ANEXO 171ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO EDITAL 003/2024

Nº	Protocolo	DATA	Razão Social	CNPJ	STATUS
1432	SL-02-07-2026-15-56-40-096	02/07/2026	FLUXOVASC LTDA	63.490.596/0001-75	APTA
1433	SL-03-07-2026-18-46-11-962	03/07/2026	JBF SERVICOS MEDICOS LTDA	58.359.798/0001-42	INAPTA
1434	SL-04-07-2026-12-53-20-659	04/07/2026	MLCC SERVICOS MEDICOS LTDA	65.076.012/0001-45	APTA
1435	SL-05-07-2026-21-59-47-672	05/07/2026	AUDREY TUE DOMINGOS DINIZ CAMBRAIA LTDA	66.167.992/0001-54	INAPTA
1436	SL-07-07-2026-12-08-58-035	07/07/2026	VAG SERVICOS MEDICOS LTDA	67.199.487/0001-54	INAPTA
1437	SL-07-07-2026-17-02-41-802	07/07/2026	SIMOES SERVICOS DE MEDICINA LTDA	48.347.565/0001-76	INAPTA
1438	SL-08-07-2026-11-00-45-557	08/07/2026	GABRIEL BONA GUIMARAES LTDA	56.281.656/0001-84	INAPTA
1439	SL-08-07-2026-16-43-15-726	08/07/2026	FMARINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	60.977.813/0001-68	INAPTA
1440	SL-09-07-2026-19-10-23-012	09/07/2026	rossi de Meneses Vargas	48.897.353/0001-62	INAPTA
1441	SL-09-07-2026-22-44-37-883	09/07/2026	EACL SERVIÇOS MÉDICOS	48.618.198/0001-06	INAPTA
1442	SL-11-07-2026-16-40-22-657	11/07/2026	DANTE DE CASTRO MUZZI LTDA	67.558.860/0001-16	INAPTA
1443	SL-13-07-2026-15-23-48-311	13/07/2026	BRENO CHRISTI CORDEIRO SILVA LTDA	43.167.192/0001-38	INAPTA
1444	SL-14-07-2026-11-27-04-210	14/07/2026	TCP SOLUCOES MEDICAS LTDA	58.841.550/0001-13	INAPTA
1445	SL-16-07-2026-09-56-21-927	16/07/2026	HYGIA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	55.455.744/0001-92	INAPTA
1446	SL-16-07-2026-19-36-50-538	16/07/2026	ALLM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	67.911.606/0001-50	INAPTA
1447	SL-17-07-2026-19-12-08-730	17/07/2026	AMANDA PEREIRA NUNES LTDA	53.265.293/0001-03	INAPTA
1448	SL-20-07-2026-10-10-33-853	20/07/2026	ANA OLIVEIRA MEDICINA E SAUDE LTDA	56.779.221/0001-64	INAPTA
1357	SL-08-04-2026-17-38-19-914	08/04/2026	LCO SOLUCOES MEDICAS LTDA	45.775.718/0001-98	APTA
1383	SL-07-05-2026-22-21-18-080	07/05/2026	ISABELLA DE ARAUJO RIBEIRO TLDA	60.176.843/0001-75	APTA
1420	SL-23-06-2026-13-51-15-792	23/06/2026	Lc sudário serviços médicos Ltda	52.824.654/0001-33	APTA
1381	SL-06-05-2026-16-54-32-571	06/05/2026	FABRICIO DUTRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	64.351.782/0001-96	APTA

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SMS/FMS de Betim-MG. Extrato do JULGAMENTO de propostas, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Eletrônico nº 21/2026 – PAC nº FMS 0042/2026 - RP nº 14/2026 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos sólidos orais de L a Z**. Conforme Ata Final publicada no Portal de Compras Públicas, foram habilitadas e declaradas vencedoras as empresas: 2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no item 05; Acácia Comércio de Medicamentos Ltda nos itens 08 a 15, 27, 30 e 37; ALFALAGOS LTDA, nos itens 47 e 48; BNT BUSINESS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, nos itens 02 e 04; CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no item 50; CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, nos itens 39 e 40; Drogafonte Ltda nos itens 16 e 17; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, nos itens 34 e 35; MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, nos itens 18, 19, 21, 22, 42 e 43; NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICoes DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, nos itens 07 e 46; OESTE SUL CIRURGICA LTDA, nos itens 28, 31, 38 e 52; PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no item 29; REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI no item 36; SAMEH SOLUCoes HOSPITALARES LTDA, nos itens 32 e 33; SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA, nos itens 23 a 26; VIVA FARMACEUTICA SA, nos itens 01 e 03; WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no item 06. Os itens 20, 41 e 49 ficaram FRACASSADOS, Os itens 44 e 45 foram CANCELADOS, o item 51 ficou DESERTO. Em continuidade, a Secretária Municipal de Saúde de Betim ADJUDICOU o objeto à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e HOMOLOGOU o certame. Este extrato torna sem efeito o extrato publicado na página 52 da edição 3448 do Órgão Oficial. 21/07/2026.

Dispensa Eletrônica nº 03/2026 - PAC nº 0026/2026 - Objeto: contratação de empresa especializada em publicidade legal para a prestação de serviços de publicação de matérias institucionais e administrativas no Diário Oficial da União (DOU), em atendimento às demandas do Município de Betim. - Abertura dia 28/07/2026 às 09:00h - Íntegra do Edital nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.betim.mg.gov.br/portal/editais/1> - Informações: cpl@betim.mg.gov.br - Agente de Contratação - 21/07/2026.

Pregão Eletrônico nº 10/2026 - PAC nº 0029/2026 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção e tratamento da água do poço artesiano, com fornecimento de materiais. - Fica adiada *sine die* a abertura da licitação marcada para o dia 27/07/2026. - Agente de Contratação - 20/07/2026.

SMS/FMS de Betim-MG. Extrato do JULGAMENTO de propostas, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Eletrônico nº 21/2026 – PAC nº FMS 0042/2026 - RP nº 14/2026 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de**

medicamentos sólidos orais de L a Z. Conforme Ata Final publicada no Portal de Compras Públicas, foram habilitadas e declaradas vencedoras as empresas: 2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no item 05; Acácia Comércio de Medicamentos Ltda nos itens 08 a 15, 27, 30 e 37; ALFALAGOS LTDA, nos itens 47 e 48; BNT BUSINESS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, nos itens 02 e 04; CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no item 50; CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, nos itens 39 e 40; Drogafonte Ltda nos itens 16 e 17; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, nos itens 34 e 35; MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, nos itens 18, 19, 21, 22, 42 e 43; NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICoes DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, nos itens 07 e 46; OESTE SUL CIRURGICA LTDA, nos itens 28, 31, 38 e 52; PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no item 29; REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI no item 36; SAMEH SOLUCoes HOSPITALARES LTDA, nos itens 32 e 33; SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA, nos itens 23 a 26; VIVA FARMACEUTICA SA, nos itens 01 e 03; WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no item 06. Os itens 20, 41 e 49 ficaram FRACASSADOS, Os itens 44 e 45 foram CANCELADOS, o item 51 ficou DESERTO. Em continuidade, a Secretária Municipal de Saúde de Betim ADJUDICOU o objeto à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e HOMOLOGOU o certame. Este extrato torna sem efeito o extrato publicado na página 52 da edição 3448 do Órgão Oficial. 21/07/2026



Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ERRATA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.865/2026
EDITAL MUROS VIVOS

A Secretaria Municipal de Cultura de Betim torna pública a seguinte errata ao Chamamento Público nº 07/2026, referente ao Processo Administrativo nº 54.865/2026 Edital Muros Vivos:

1. No item 4.1, alínea "e":

Onde se lê:

e) Auto declaração de pessoa com deficiência (Anexo 9), se for concorrer à cota.

Leia-se:

e) Auto declaração de pessoa com deficiência (Anexo 8), se for concorrer à cota.

2. No item 4.1, alínea "f":

Onde se lê:

f) Auto declaração para ações afirmativas, quando for pleitear pontuação complementar, conforme o caso:

- *Auto declaração étnico-racial (Anexo 8);*
- *Auto declaração de pertencimento indígena (Anexo 8).*

Leia-se:

f) Auto declaração para ações afirmativas, quando for pleitear pontuação complementar, conforme o caso:

- *Auto declaração étnico-racial (Anexo 7);*
- *Auto declaração de pertencimento indígena (Anexo 7).*

3. No item 4.1, renumeração de alínea:

Onde se lê:

h) Outros documentos que o(a) proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

g) Outros documentos que o(a) proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto

4. No item 8.6:

Onde se lê:

...Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Especial de Avaliação



Secretaria Municipal de Cultura

secult.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3594-4382

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

da PNAB. Os recursos deverão ser protocolados através do **Anexo 10**...

Leia-se:

...Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Especial de Avaliação da PNAB. Os recursos deverão ser protocolados através do **Anexo 9**...

5. No item 10.1, alínea "c":

Onde se lê:

*c) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência, contrato de aluguel, com data de pelo menos 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital ou declaração de co-domicílio (**Anexo 11**).*

Leia-se:

*c) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência, contrato de aluguel, com data de pelo menos 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital ou declaração de co-domicílio (**Anexo 10**).*

Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital.

Thiago Pereira da Silva Flores

Secretário Municipal de Cultura

Gilbert Diniz

Presidente da Comissão Especial de Avaliação da PNAB



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

O MUNICÍPIO DE BETIM, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMAD, torna público que foi solicitado através do processo administrativo nº 52.811/2026 a Licença Ambiental Simplificada - Classe 0, para atividade de terraplanagem e construção civil, localizada na Avenida Governador Valadares, s/nº, bairro Centro, em Betim – MG.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB

Processo Administrativo nº

204/2014

Requerente: Decimo Marçal Ferreira.

DECISÃO DO PRESIDENTE

Acolho integralmente a manifestação jurídica retro, **INDEFIRO** o ressarcimento ao erário de valores recebidos à maior, nos proventos do aposentado, **Decimo Marçal Ferreira**, em decorrência de erro exclusivo da Administração na base de cálculo de seus proventos, em razão da ausência de má-fé por parte do segurado.

Expeça-se o competente ato.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, 20 de julho de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB



Praça José Lino da Silva, 144
Brasília | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

Processo Administrativo: 2144/2025

Requerente: Maristela Rosa Palhares da Silva

DECISÃO DO PRESIDENTE

Acolho integralmente a manifestação jurídica retro, **INDEFIRO** o pedido de revisão de benefício e pagamento retroativo da aposentada, **Maristela Rosa Palhares da Silva**, tendo em vista que na época em que solicitou a aposentadoria até a data em que se aposentou não havia legislação autorizando a aquisição do direito, bem como, Lei Complementar nº 226/2026, postulada posterior a aposentadoria da requerente possui caráter meramente autorizativo e depende de lei municipal específica para produzir efeitos no Município de Betim.

Expeça-se o competente ato.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB



**EMPRESA DE CONSTRUÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS,
PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM**

Extrato

Matéria da Empresa De Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito De betim - ecos, a Ser Publicada no Órgão oficial do MUNICÍPIO DE BETIM.

sucessores.

Betim, 26 de junho de 2026.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB

Contratante

Graziella Camba Gomes

Contratada

Júlio César Souto Batista

Presidente da Ecos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Contrato: ADM Nº 0017/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura sob o Regime Diferenciado de Contratação Integrada para elaboração de projeto básico e executivo e execução de obra de mobilidade urbana através da implantação da Avenida Sanitária Yecoaba, no Bairro Icaivera, no Município de Betim – MG.

Contratada: Consórcio Avenida Yecoaba

Contratante: Município de Betim – MG.

Interveniente: Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS.

1- Pelo presente instrumento as partes acima identificadas registram o encerramento do contrato da epígrafe, ressaltando o que abaixo se segue.

2- O contrato em questão foi encerrado em razão do término de sua vigência em 15.04.2026, com entrega parcial do objeto contratado.

3- Como consequência do presente encerramento, as partes concedem-se mútua quitação das obrigações dele decorrentes, ressalvadas as pendências relacionadas abaixo, não abrangidas pela quitação ora reconhecida e que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após a formalização do presente encerramento do vínculo contratual, a saber:

a) Obrigações relacionadas à apuração de responsabilidade da Contratada decorrente da execução do contrato, inclusive por atraso, inexecução contratual ou outras irregularidades, bem como aos processos administrativos instaurados ou que venham a ser instaurados para aplicação de eventuais penalidades;

b) Garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

c) Reclamações sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados, bem como a reparação de danos deles decorrentes;

d) Indenização dos materiais já adquiridos e entregues pela Contratada à Contratante, em especificações e quantidades necessárias à execução de etapas futuras da obra, os quais serão objeto de ajuste específico para fins de ressarcimento.

e) Ciência das partes quanto à situação verificada da propriedade de terceiros afetada em razão da retirada de material terroso, cuja condução, regularização e eventuais responsabilidades decorrentes do fato permanecem vinculadas à atuação da empresa Yecoaba, principal responsável pela situação do imóvel, não abrangida pela quitação ora concedida.

4- Fica ainda transmitida, de forma irrevogável, a posse plena e desimpedida da edificação em questão à contratante, que a assume integralmente para todos fins de direito.

5- Elegem as partes o foro da Comarca de Betim para dirimir quaisquer questões envolvendo presente Termo de Encerramento.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso, por si seus eventuais

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM



Pág.1

PORTARIA Nº 364, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, ROSANE APARECIDA LEÃO SANTOS LINO para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Gabinete I - 30h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Antônio Afonso Pereira, a partir de 20 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 20 de julho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 365, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Reposicionar, MARCELO GERALDO DOS SANTOS REZENDE do cargo comissionado de Procurador-Geral, lotado (a) no (a) Procuradoria-Geral, para o cargo comissionado de Diretor Legislativo, lotado (a) no (a) Diretoria Legislativa, a partir de 21 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 21 de julho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 366, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Reposicionar, TATIANNE XAVIER MELO REZENDE do cargo comissionado de Diretor Legislativo, lotado (a) no (a) Diretoria Legislativa, para o cargo comissionado de Procurador-Geral, lotado (a) no (a) Procuradoria-Geral, a partir de 21 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 21 de julho de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

EDSON
LEONARDO
MONTEIRO DOS
SANTOS:0451912
5600

Assinado de forma digital
por EDSON LEONARDO
MONTEIRO DOS
SANTOS:04519125600
Dados: 2026.07.21
14:43:49 -03'00'